



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01 a 06, ao Projeto de Lei nº 229/2018, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Autarquia denominada "INVESTE SOROCABA", sob regime especial e dá outras providências.

Primeiramente, as **emendas de nº 01 e 02**, são de autoria do **Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho**, sendo que elas **estão condizentes com o ordenamento jurídico**, uma vez que observam as limitações do poder de emenda parlamentar, quais seja, possuem pertinência temática e não geram despesas ao Poder Executivo.

A **emenda de nº 03**, por sua vez, é de autoria da **Nobre Vereadora Iara Bernardi**, e **também está condizente** com nosso ordenamento jurídico, uma vez que **visa instituir uma espécie de sabatina pela Câmara Municipal** para o cargo de Diretor/Presidente, de forma similar ao previsto no art. 52, III, "f", da Constituição Federal. Em recente julgado, o **Tribunal de Justiça** **fixou** o mesmo entendimento:

*"A fixação de condições para colocação nos cargos de dirigentes de autarquias e fundações, que estão no regime público da Administração Direta, como a aprovação pela Câmara municipal e outras exigências colocadas em lei, não se mostra irregular, pois não está materialmente oposta às regras constitucionais e não figura como ingresso na gestão administrativa, que pertence exclusivamente ao Poder Executivo". (Tribunal de Justiça de SP. Órgão Especial. ADIN nº 2104181-91.2018.8.26.0000. Prefeito Municipal de Presidente Prudente x Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente. Rel. Des. Álvaro Passos. Julgado em 7 de novembro de 2018).*

Por fim, as **emendas de nº 04 a 06**, são de autoria do **Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima**, e **estão condizentes com nosso direito positivo**, visto que também observam as limitações ao poder de Emenda, com pertinência temática e sem aumento de despesa, apenas com previsões complementares e restrições fundadas no controle de interno da própria eventual Autarquia.

Ante o exposto, nada a opor em face das **Emendas nº 01 a 06 ao PL 229/2018**.

S/C., 04 de janeiro de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro-Relator*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

### ÀS EMENDAS DE 01 À 06 AO PROJETO DE LEI n° 229/2018

De autoria dos Edis Iara Bernardi, Luis Santos Pereira Filho e Péricles Régis Mendonça de Lima, às emendas ao Projeto de Lei n° 229/2018, do Executivo, autoriza o Poder Executivo a instituir a Autarquia denominada "INVESTE SOROCABA", sob regime especial e dá outras providências.

Segundo o inciso III, do Art. 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como a qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

*“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;*

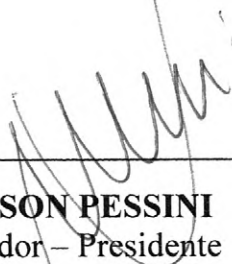
*II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”*

Procedendo a análise das emendas, constatamos que a proposta embora repercuta em ações com aparente aumento de despesas, tais ações tão somente cria expectativa em relação a implantação, compelindo ao Chefe do Executivo adotar providências na esfera administrativa de acordo com a disponibilidade financeira, razões pela qual esta Comissão não **TEM NADA A OPOR.**

É o nosso parecer.

Sorocaba, 04 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**HUDSON PESSINI**  
Vereador – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ANSELMO ROLIM**  
**NETO**  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: As Emendas n°s 1, 2, 3, 4, 5 e 6 ao Projeto de Lei n° 229/2018, do Executivo, autoriza o Poder Executivo a instituir a Autarquia denominada "INVESTE SOROCABA", sob regime especial e dá outras providências.

Nada a opor.

S/C., 4 de janeiro de 2019

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**FAUSTO SALVADOR PERES**  
*Membro*

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: As Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 ao Projeto de Lei nº 229/2018, do Executivo, autoriza o Poder Executivo a instituir a Autarquia denominada "INVESTE SOROCABA", sob regime especial e dá outras providências.

Nada a opor.

S/C., 4 de janeiro de 2019

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Presidente*

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*

  
**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Membro*